



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Homologação / Adjudicação	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	7
Errata	8
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Outros atos de concurso/processo seletivo	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.500, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas, serviços e atividades no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que em decorrência da decretação de pandemia do novo Coronavírus por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS), se faz necessária a adoção de medidas preventivas;

CONSIDERANDO que o novo Coronavírus (COVID-19) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como síndrome respiratória aguda grave, podendo levar os infectados a óbito;

CONSIDERANDO imperioso que o Município providencie medidas que evitem a propagação da doença, que vem apresentando crescente número de casos diagnosticados;

CONSIDERANDO os alertas das autoridades em saúde pública acerca do esgotamento dos leitos hospitalares do Sistema Único de Saúde, devido ao aumento das internações decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas restritivas, anunciadas pelas autoridades do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a competência do Município, com relação à regulamentação de procedimentos face à

pandemia causada pela COVID-19, inclusive para dispor acerca de atividades essenciais, decidida pelo Supremo Tribunal Federal, e fundamentais para garantir aos municípios respectiva subsistência familiar;

CONSIDERANDO os artigos 42, XXXVII, e 44 da Lei nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, que institui o Código de Vigilância Sanitária no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica restrita a circulação de pessoas, entre as 20h e 5h, dos dias 06 a 19 de março de 2021, em todo o território do Município de São José do Rio Pardo.

Parágrafo único. A circulação de pessoas, no período determinado, poderá ocorrer nos casos de urgência e emergência, mediante apresentação de documento hábil que comprove sua excepcional motivação, bem como para aqueles que estão a trabalho nas atividades permitidas na presente norma e para as pessoas que estiverem em deslocamento de outras cidades, inclusive por meio de desembarque no serviço de transporte intermunicipal.

Art. 2º Todas as atividades econômicas e religiosas no Município, de 06 a 19 de março de 2021, devem ser encerradas às 20h.

Art. 3º No período constante dos arts. 1º e 2º fica autorizado somente o funcionamento de:

I - Hospitais públicos e privados, estabelecimentos e serviços de saúde, inclusive clínicas veterinárias, de urgência e emergência, farmácias, serviços funerários, limpeza pública, manutenção dos serviços essenciais pelo Poder Público, serviços de vigilância patrimonial e atividades industriais;

II - Postos de gasolina estão autorizados a funcionar para abastecimento de veículos oficiais e de empresas funerárias;

III - Rede de hospedagem, observado o contido nesta norma;

IV - Serviços de imprensa;

V - Os feirantes poderão circular a partir das 4:00h, comprovando que estão a trabalho.

Art. 4º Restaurantes e lanchonetes somente estão autorizados a funcionar pelo sistema delivery até as 23h,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563

Página 3 de 10

com proibição de venda de bebida alcoólica a partir das 20h.

Art. 5º Do período compreendido das 6h às 20h, de 06 a 19 de março de 2021, estão autorizadas a funcionar os serviços e as atividades essenciais indicadas no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, com observância aos protocolos emitidos pelas autoridades de saúde, em especial:

I - Mercados, Supermercados e congêneres: com a permissão de entrada no estabelecimento de apenas 1 (um) membro da família e seguindo as condições abaixo descritas, constantes do Anexo I do Plano São Paulo, a saber:

a) obrigatoriedade de aferir a temperatura antes do ingresso no local;

b) obrigatoriedade no fornecimento de álcool em gel 70%;

c) obrigatoriedade de uso de máscara durante toda a permanência no estabelecimento;

d) distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas dentro do local, assinaladas no chão dos estabelecimentos;

e) determinar horário diferenciado para abertura e fechamento dos estabelecimentos;

f) higienizar os carrinhos e cestas de compras a cada uso;

g) realizar anúncios periódicos pedindo que clientes sigam o distanciamento social, usem máscaras e lavem suas mãos, bem como orientar que toquem apenas nos produtos que serão levados/comprados;

h) sempre que possível, utilizar métodos de pagamentos através de aplicativo, QR Code e outros modelos, sem contato físico entre funcionário e cliente;

i) aumentar o número de caixas preferenciais para atendimento ao público dos grupos de risco;

j) controlar o fluxo de entrada e saída dos estabelecimentos, de forma que seja respeitado o distanciamento social.

II - Templos religiosos: seguir os protocolos constantes do Anexo II do Plano São Paulo, sendo:

a) nível de ocupação máxima no local deve ser de 30%;

b) obrigatoriedade de aferir a temperatura antes do ingresso no local;

c) obrigatoriedade no fornecimento de álcool em gel 70%;

d) obrigatoriedade de uso de máscara durante todo o período da cerimônia inclusive pelos celebrantes e assistentes;

e) distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas dentro do local;

f) todas as pessoas devem estar sentadas;

g) horários devem ser espaçados para evitar aglomerações na entrada e saída;

h) assegurar a ventilação adequada do local de realização da celebração religiosa, mantendo todas as portas e janelas abertas o tempo todo;

i) suspender os coros temporariamente, devido ao potencial de contaminação desta atividade;

j) sempre que possível, eliminar rituais envolvendo toques físicos e não compartilhando objetos.

III – Transporte coletivo urbano:

a) manter o distanciamento social de 1,5 metro entre os usuários nos pontos de embarque e desembarque;

b) todos os passageiros deverão viajar sentados;

c) uso obrigatório de máscara facial;

d) disponibilização de álcool gel 70%.

IV - Feiras livres e feira do produtor:

a) distanciamento social de 1,5 metro entre as pessoas;

b) disponibilização de álcool gel 70% em cada banca;

c) uso obrigatório de máscara facial;

d) VEDADO o consumo no local.

Art. 6º Excepcionalmente estão autorizadas a funcionar, no período estabelecido no art. 5º, com o rigor dos protocolos emitidos pelas autoridades de saúde, as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563

Página 4 de 10

seguintes atividades:

I – Comércio varejista, seguindo as restrições:

- a) capacidade limitada a 40%;
- b) horário reduzido (8 horas): após as 6h e antes das 20h;
- c) disponibilização de álcool gel 70%;
- d) distanciamento social;
- e) uso obrigatório de máscara;
- f) adoção de demais protocolos geral e setorial específicos.

II – Lanchonetes e Restaurantes: para a retirada de pedidos entre 11h e 15h, vedado o consumo no local, observados os demais protocolos geral e setorial específicos;

III – Prestação de serviços de barbearia e salões de beleza: atendimento individual com hora marcada, observados os demais protocolos geral e setorial específicos.

Parágrafo único. As lojas de conveniência deverão obedecer ao mesmo protocolo contido no inciso I, com vedação de consumo local.

Art. 7º Permanecem suspensas as aulas presenciais das instituições de ensino públicas e particulares, bem como de ensino superior, no Município de São José do Rio Pardo, inclusive àqueles anteriormente autorizadas para a rede particular.

Parágrafo único. A suspensão constante do caput estende-se às escolas de idiomas e aos cursos preparatórios para vestibular.

Art. 8º Continuam suspensas atividades que geram aglomeração e a visitação ao entorno do Cristo Redentor em qualquer dia e horário.

Art. 9º Em decorrência do descumprimento do presente Decreto serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de R\$ 139,09 (1 UMF) às pessoas físicas;

II – multa de R\$ 4.868,15 (35 UMFs) às pessoas jurídicas.

Art. 10. A fiscalização ao cumprimento deste Decreto

ficará a cargo, em conjunto, ou separadamente, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores da Fiscalização em Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Divisão de Fiscalização, todos com apoio dos agentes da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar.

Parágrafo único. O agente público e a autoridade fiscal competente no exercício do poder de polícia administrativa poderão se valer de todos os meios adequados, a fim de dar fiel cumprimento às regras previstas nesta norma.

Art. 11. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 05 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 103/2020; CA= Abemed Produtos Médico Científicos Ltda EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 33.326,95 (trinta e três mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 104/2020; CA= Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563

Página 5 de 10

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 127.880,91 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 105/2020; CA= Belcher Farmacêutica do Brasil Ltda EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 197.305,62 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 106/2020; CA= Cirúrgica União Ltda. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 31.347,96 (trinta e um mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 107/2020; CA= Cirúrgica Nossa Senhora Eireli EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 82.669,93 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 108/2020; CA= Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda . PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 1.057,50 (um mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 109/2020; CA= Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a

demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 71.246,30 (setenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 110/2020; CA= Force Medical Distribuidora Eireli EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 4.555,60 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 111/2020; CA= Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli EPP. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 50.024,40 (cinquenta mil vinte e quatro reais e quarenta centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 112/2020; CA= Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda . PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 78.731,04 (setenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e quatro centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 113/2020; CA= Med Center Comercial Ltda. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 35.679,90 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 114/2020; CA= Proativa Hospitalar Eireli Me. PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563

Página 6 de 10

hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 33.393,39 (trinta e três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos). DA= 04 de dezembro de 2020. Nº 115/2020; CA= Rosicler Cirúrgica Ltda . PR=68/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 57.726,00 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais). DA= 04 de dezembro de 2020.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 04/2021 – Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), foi adjudicado o item 1 no valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) perfazendo o total de R\$ 6.345,00 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais), o item 2 no valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) perfazendo o total de R\$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais), o item 3 no valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 1.312,50 (mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), o item 4 no valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o item 7 no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), o item 8 no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), o item 11 no valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), o item 12 no valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), o item

13 no valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), o item 14 no valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), o item 15 no valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o item 16 no valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), o item 17 no valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) perfazendo o total de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), o item 18 no valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) perfazendo o total de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), o item 19 no valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), o item 20 no valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o item 25 no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 8.437,50 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o item 26 no valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 2.812,50 (dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), o item 31 no valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 2.962,50 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o item 32 no valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o item 33 no valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) perfazendo o total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o item 34 no valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) perfazendo o total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o item 37 no valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais), o item 38 no valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), o item 39 no valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) perfazendo o total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), o item 40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563

Página 7 de 10

no valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) perfazendo o total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), o item 45 no valor unitário de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais), o item 46 no valor unitário de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais), o item 49 no valor unitário de R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais), o item 50 no valor unitário de R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais), o item 51 no valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais), o item 52 no valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais), o item 55 no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) perfazendo o total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), o item 56 no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) perfazendo o total de R\$ 700,00 (setecentos reais), o item 59 no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) perfazendo o total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o item 60 no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) perfazendo o total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), o item 61 no valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 17.505,00 (dezessete mil quinhentos e cinco reais), o item 62 no valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 5.835,00 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais), o item 63 no valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), o item 64 no valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) perfazendo o total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), o item 65 no valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) perfazendo o total de R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), o item 66 no valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) perfazendo o total de R\$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), o item 67 no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) perfazendo o total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o item 68

no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) perfazendo o total de R\$ 6.000 (seis mil reais), perfazendo o total geral de R\$ 561.770,00 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e setenta reais) à licitante EDVALDO DONIZETE CALLEGARI, e eu, Ana Beatriz Feltran Maia Secretária Municipal de Educação, HOMOLOGO o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria

Foram considerados fracassados os seguintes itens: 05, 06, 09, 10, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 53, 54, 57, 58, 69 e 70.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 19-2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 15-2021 PROCESSO: 1631/2021

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a ARAM – Associação Riopardense de Assistência ao Menor – CNPJ 59.904.540/0001-41.

OBJETO: Concessão de subvenção social, conforme Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; e Lei Municipal nº 5653/2020.

RECURSOS: Valor Global R\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Projeto / Atividade: 2049 - MANUTENÇÃO DE CRECHES- Elemento da Despesa: 33504100 – Ficha 236 – Fonte de Recursos: 012120000. Projeto / Atividade: 2049 MANUTENÇÃO DE CRECHES – Elemento da Despesa: 33504100 – Ficha 588 – Fonte de Recursos: 012400000.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PARTÍCIPE: Ana Beatriz Feltran Maia - Secretária Municipal de Educação CPF 345.024.338-10, Sandra Regina Ferreira Ramos – Gestora da Parceria CPF 26071337852 e Lourenço Berti Filho Presidente da ARAM – Riopardense de Assistência ao Menor .

Data de Assinatura: 03 de março de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563

Página 8 de 10

Ana Beatriz Feltran Maia

Secretária Municipal de Educação

Errata

ERRATA

Por lapso da Secretaria, a Portaria nº 16.437, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial edição nº 556 de 24 de fevereiro de 2021, apresentou erro de digitação. Onde se lê: “constituída pela Portaria nº 15.757 de 30 de outubro de 2019”; o correto é ler: “constituída pela Portaria nº 16.412, de 17 de fevereiro de 2021”.

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 16.437, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa, VANDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa VANDERCI FERREIRA DE OLIVEIRA, visto que a ela são atribuídas irregularidades no momento da convocação no Pregão Presencial nº 091/2019, ata nº 001/2020, constante dos documentos descritos nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 16.412, de 17 de fevereiro de 2021, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1.053, de 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre horário de trabalho dos servidores administrativos desta FFCL de São José do Rio Pardo de 26 de fevereiro a 14 de março de 2021

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.495, de 26 de fevereiro 2021, que restringe o funcionamento de atividades econômicas até às 20h, de 26 de fevereiro a 14 de março de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o horário de trabalho dos servidores Administrativos desta Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, abaixo relacionados, de segundas as sextas-feiras, de 26 de fevereiro a 14 de março, conforme indicado:

Ana Maria Xavier Feltran - 14h às 20h;

Carlos Donizete De Marque – 14 às 20h;

Daniel Chiconello Braga – 14 às 20h;

Germano Blascki – 14 às 20h;

Glauucia Maria Marquiti Octaviano – 14 às 20h;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563

Página 9 de 10

Luis Fernando Aparecido Benedito – 14h às 20h;

Luiz Carlos Salatino – 14h às 20h;

Marcio Brusamolino Viana – 14h às 20h;

Silvana Maria Maldonado Blascki – 05h15 às 11h15;

Artigo 2º - Os funcionários não citados nesta portaria deverão seguir o horário estabelecido na Portaria 1045 de 02 de fevereiro de 2021;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 26 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

Portaria nº 1.054, de 26 de fevereiro de 2021.

Nomeia membros para o Núcleo Docente Estruturante de cada Curso desta FFCL de São José do Rio Pardo

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para o Núcleo Docente Estruturante de cada curso desta Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, conforme listado abaixo:

Administração: Adriano Bertho, Angela Meirelles Martins, Ana Paula da Silva Porto

Biomedicina: Edílson José Guerra, Maiara Voltarelli Providello, Daniela Cristina Diniz Maradei

Educação Física: Gustavo Celestino Martins, Henrique Miguel, Jean José Silva

História: Ary Menardi Júnior, Marcos Celeste, Miguel Paião

Pedagogia: Flaviana Christine Valim Peres Marques Assumpção, Luiz Arcúrio Júnior, Edson Luiz da Silveira

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 26 de fevereiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

Portaria nº 1.055, de 02 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros de comissão permanente de acompanhamento de bolsas

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei n 5.674, de 19 de fevereiro de 2021 ;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsas de Estudos;

Art. 2º. Ficam nomeados Talita Socorro Salomão Vicente, Daniela Perussi, Ronaldo Silva Lozano, Juliana Cristina Santos Carmo, Gustavo Celestino Martins, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 02 de março de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 563

Página 10 de 10

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Portaria nº. 09/2021 do Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, de 02/03/2021.

Nomeia Comissão do Processo Seletivo.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE FILOSOFIA E PROFESSOR PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EDITAL Nº 01/2021, composta dos seguintes membros:

- ☐ Gabriela Lopes Villela
- ☐ Juliana Marcela Flausino
- ☐ Luis Carlos Caruso

Art. 2º - Esta comissão será dissolvida após a publicação da homologação do Processo Seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE